



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 736/91

"Dispõe sobre autorização para aplicação de recursos em títulos federais e estaduais."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a aplicar recursos em instituições financeiras devidamente credenciadas pelo Governo Estadual e Federal.

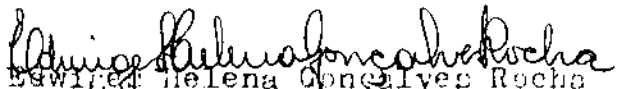
Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 663/90 de 30 de março de 1990. .

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de abril de 1991.


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal